

Após, determino o envio dos autos, à Coordenação de Assuntos Relacionados a PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração, para identificar o interessado e sua defensora constituída do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente: a) À Corregedoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias; b) À Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para inclusão da inabilitação no RHNET, pelo período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, certificando tal diligência nos autos; c) À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração para realizar as devidas anotações no assentamento funcional do servidor, bem como adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 29 dias de maio de 2024.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração - Interino

Protocolo 463930

**Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais**

**PRODAGO em liquidação**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Empresa de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51. **CONTRATADA:** GOIÁS CENTRAL ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.210.015/0001-17. **OBJETO:** Prestação de Serviços de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis. **VALOR TOTAL:** R\$ 188.999,99 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **RECURSO:** Recursos Próprios da PRODAGO em Liquidação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 04/06/2024. **PROCESSO:** 202400005010372.

Protocolo 464197

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**

CANCELAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 1/2024  
PROCESSO nº 202414304000757;  
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Termo de Fomento;  
OBJETO: **CANCELAMENTO** do Termo de Fomento 01/2024 firmado entre esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e a Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE, tendo em vista a reavaliação/revisão do Plano de Trabalho original a ser realizada por esta Pasta.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO VIGENTE: O presente Termo, encontra-se em consonância com as disposições definidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Protocolo 464037

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**CERTIDÃO Nº 28/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: ROBERTO MARCOS PEREIRA DE PAULA  
CPF/MF nº: 505.753.921-34  
Processo SEI nº: 202200017004172

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de TCACM, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando:

- I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constituiu-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- II - O Relatório nº 253/2024 SEMAD/GECAM (59370998), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos de 2024 (56881375);
- III - O Parecer nº 169/2024 SEMAD/GERAM (59878169) e o Despacho nº 1270/2024/SEMAD/SGA (60408692) concluíram que o compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;
- IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa Nº 341/2022 - SEMAD (000032017919).

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Protocolo 463971

  
ABC  
Agência Brasil  
Central

  
GOIÁS  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais